



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RESERVA
SECRETARIA CÍVEL

Rua Paulino Ferreira e Silva, n.º 778 - Fone: (42) 3276 1325 CEP: 84320-000

TERMO DE PENHORA

(Art. 659, § 5º, do Código de Processo Civil)

Aos oito dias do mês de maio do ano de **dois mil e vinte e três** (08/05/2023), nesta Secretaria Cível e Anexos da Comarca de Reserva/PR, presente a MMª. Juíza de Direito **Dra. Marina de Lima Toffoli**, comigo técnica judiciária, em cumprimento a decisão de mov. 352.1, proferido nos autos de **Execução de Título Extrajudicial** sob nº 0000659-25.2015.8.16.0143, em que é exequente: BANCO DO BRASIL S/A e executado: JOAQUIM MANOEL BARBOSA, lavrei o presente **TERMO DE PENHORA**, a qual recaiu sobre o seguinte bem:

“imóvel urbano matriculado sob o nº 4011, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Reserva/PR, com área de 504 m², situado na antiga estrada que liga Reserva-Telêmaco Borba.”

Lavrei este termo por ordem do MMª. Juíza de Direito e comuniquei a penhora a Sra. Depositária Pública, mediante cópia deste termo, em atenção ao contido no Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça. Nada mais, do que para constar lavrei o presente termo que lido e achado de acordo, vai devidamente assinado. Eu _____, Cristiane Aline Lopes Costa dos Santos, Técnica Judiciária, que o digitei e subscrevi.

Marina de Lima Toffoli

Juíza de Direito

